



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Olivio Feitosa Costa Filho		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Olivio Feitosa Costa Neto realizados em New York.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188996-6	PARECER Nº 1034/2000	APROVADO EM: 08.11.2000

I – RELATÓRIO

Olivio Feitosa Costa Filho, solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Olivio Feitosa Costa Neto, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou na Newtown High School em New York, Estados Unidos no período de agosto de 1999 a junho de 2000.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Olivio Feitosa Costa Neto tenha seus estudos realizados na Newton High School, em New York, Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 1ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1034/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	1034/2000
SPU	Nº	00188996-6
APROVADO	EM:	08.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC